



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19.04.2018

Alex Sandro Cavalli

IPAAAM
19/04/2018
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 129/18 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 11, Conjunto Shangrillá II, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo n°: 2741.2017	Município: Novo Aripuanã-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 500,0010	Município: Novo Aripuanã
Área de Reserva Legal (ha):	Denominação do imóvel: Sem denominação
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 500,0010	Transcrição/Matricula N°: —
Área da UFP (ha): 500,0010	Registro Imóvel N°: Título Provisório de Posse nº 007748
AEEF (ha): 406,4956	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 10.148,305	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,96
Volume de Lenha Autorizado (st): —	Número de Árvores a colher: 1.615

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Especie	Nome Científico	V (m³)	N° das árvores a exploradas	NA
Angelim Pedra	<i>Hydnocarpus petraeus</i>	813,922	193; 305; 348; 396; 402; 419; 546; 605; 606; 615; 770; 921; 931; 1117; 1123; 1132; 1145; 1161; 1181; 1291; 1452; 1458; 1477; 1501; 1569; 1597; 1688; 1712; 1723; 1749; 1829; 1891; 1985; 2018; 2256; 2606; 2641; 2911; 2917; 3012; 3073; 3185; 3312; 3325; 3150; 3413; 3414; 3443; 3456; 3619; 3687; 3697; 3713; 3730; 3811; 3980; 3928; 4205; 4218; 4247; 4305; 4321; 4398; 4466; 4570; 4571; 4586; 4768; 4866; 4877; 4878; 4918; 4939; 5000; 5039; 5057; 5190; 5196; 5252; 5285; 5282; 5327; 5333; 5342; 5353; 5388; 5406; 5499; 5527; 5554; 5576; 5646; 5647; 5721; 5801; 5852; 5866; 5975; 5976; 6035; 6043; 6053; 6058; 6143; 6218; 6301; 6328; 6419; 6458; 6500; 6590; 6612; 6633; 6653; 6710; 6721; 6727; 6757; 6836; 6885; 6889; 6979; 6991; 7111; 7160; 7168	126
Angelim Vermelho	<i>Dioscorea esculata</i>	1.328,356	53; 35; 92; 142; 146; 173; 254; 371; 279; 321; 346; 354; 451; 452; 462; 519; 568; 573; 678; 712; 716; 773; 796; 800; 810; 816; 933; 907; 978; 1001; 1053; 1133; 1220; 1222; 1244; 1338; 1364; 1380; 1390; 1397; 1402; 1415; 1422; 1491; 1532; 1570; 1598; 1655; 1674; 1685; 1735; 1795; 1798; 1830; 1837; 1914; 1972; 2060; 2072; 2081; 2183; 2243; 2328; 2481; 2486; 2497; 2618; 2662; 2688; 2701; 2715; 2815; 2841; 2934; 2959; 2973; 3034; 3118; 3239; 3278; 3343; 3442; 3523; 3605; 3718; 3776; 3827; 3901; 3906; 3984; 3990; 4096; 4109; 4340; 4427; 4517; 4593; 4660; 4611; 4612; 4637; 4650; 4664; 4729; 4758; 4861; 4868; 4899; 5089; 5098; 3143; 5144; 5334; 5381; 5453; 5697; 5700; 5716; 5734; 5813; 5826; 5883; 5884; 5901; 5978; 5987; 5996; 6011; 6168; 6221; 6319; 6456; 6751; 6878; 6946; 6973; 7036; 7038; 7096; 7119; 7149	141

Manaus,

19 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

P.A.A.M.
Fl. Nº 169
N.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2018

Alexandro Cavalli

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 129/18 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 11, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2741.2017	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Cedrinho	<i>Erythra arcutawii</i>	850,432	21, 06; 145; 150; 168; 222; 227; 229; 235; 242; 270; 298; 307; 309; 320; 405; 486; 496; 578; 583; 621; 635; 683; 703; 704; 734; 758; 789; 791; 948; 950; 985; 988; 1002; 1064; 1065; 1092; 1108; 1127; 1130; 1148; 1229; 1238; 1278; 1351; 1354; 1425; 1441; 1472; 1505; 1554; 1565; 1578; 1587; 1600; 1740; 1743; 1761; 1762; 1796; 1828; 1840; 1846; 1911; 1940; 1946; 1948; 1954; 1955; 1964; 1966; 1969; 2001; 2089; 2175; 2226; 2274; 2301; 2321; 2422; 2489; 2556; 2674; 2862; 2878; 2956; 2984; 3002; 3040; 3051; 3151; 3218; 3301; 3331; 3367; 3397; 3403; 3408; 3481; 3518; 3536; 3587; 3794; 3835; 3865; 3909; 3921; 3947; 4002; 4097; 4083; 4158; 4157; 4246; 4290; 4350; 4366; 4375; 4380; 4440; 4481; 4575; 4577; 4578; 4607; 4664; 4675; 4683; 4686; 4705; 4708; 4822; 4863; 4874; 4930; 4934; 4960; 4980; 5076; 5199; 5228; 5288; 5301; 5328; 5336; 5355; 5358; 5365; 5405; 5409; 5485; 5510; 5563; 5594; 5609; 5716; 5713; 5844; 5849; 5865; 5874; 6021; 6036; 6144; 6159; 6177; 6211; 6297; 6300; 6303; 6314; 6317; 6328; 6338; 6453; 6463; 6599; 6567; 6607; 6619; 6752; 6821; 6891; 6911; 6924; 6987; 6998; 7009; 7026; 7067; 7095; 7123; 7156	193
Cupalha Jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	750,942	24; 40; 52; 174; 326; 345; 422; 537; 630; 632; 647; 754; 801; 808; 896; 949; 1066; 1099; 1157; 1203; 1239; 1275; 1310; 1311; 1420; 1444; 1463; 1495; 1577; 1589; 1608; 1684; 1729; 1788; 1858; 1887; 1903; 1934; 2005; 2040; 2110; 2234; 2359; 2536; 2589; 2633; 2627; 2748; 2782; 2839; 2913; 2926; 3006; 3126; 3165; 3334; 3495; 3550; 3737; 3758; 3815; 3921; 3971; 3975; 4058; 4102; 4213; 4413; 4499; 4601; 4668; 4776; 4810; 4885; 4940; 5021; 5120; 5121; 5136; 5166; 5216; 5227; 5297; 5302; 5376; 5461; 5496; 5577; 5582; 5681; 5687; 5707; 5876; 6027; 6151; 6187; 6335; 6565; 6624; 6724; 6781; 6999; 7012; 7110; 7138	185

Manaus,

19 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PAAM
Fl. Nº. 170
Ass. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2018

Alex Sandro Cavallari

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº. 129/18 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 11, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2741.2017	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Cemara Ferro	<i>Dipteris odorata</i>	078,031	48, 58, 167, 180, 201, 316, 440, 503, 504, 516, 538, 692, 728, 954, 1096, 1201, 1218, 1341, 1407, 1408, 1545, 1676, 1763, 1777, 1834, 2048, 2080, 2163, 2212, 2215, 2228, 2409, 2508, 2546, 2568, 2637, 2669, 2671, 2778, 2817, 2819, 2882, 2948, 2950, 2962, 2990, 3087, 3159, 3240, 3310, 3336, 3400, 3416, 3455, 3466, 3540, 3602, 3723, 3728, 3741, 3773, 3812, 3836, 3931, 3936, 3960, 3962, 3968, 4081, 4113, 4185, 4207, 4217, 4272, 4281, 4284, 4331, 4332, 4333, 4414, 4476, 4516, 4549, 4550, 4597, 4674, 4679, 4716, 4723, 4801, 4832, 4845, 4862, 4922, 4955, 4984, 5030, 5084, 5104, 5223, 5268, 5410, 5427, 5456, 5546, 5561, 5621, 5642, 5720, 5739, 5848, 5985, 5994, 5997, 6061, 6131, 6134, 6208, 6209, 6276, 6318, 6333, 6342, 6426, 6450, 6485, 6491, 6593, 6629, 6766, 6843, 6875, 6986, 7006, 7122, 7143, 7163	137
Capitão	<i>Conarus glabrus</i>	566,231	108, 149, 177, 201, 245, 284, 369, 383, 490, 495, 821, 895, 898, 906, 1051, 1062, 1111, 1129, 1144, 1212, 1215, 1309, 1355, 1432, 1466, 1471, 1667, 1726, 1774, 1780, 1805, 1930, 1949, 1959, 1971, 1998, 2006, 2106, 2122, 2153, 2165, 2421, 2619, 2664, 2724, 2786, 2880, 2995, 3036, 3247, 3308, 3325, 3359, 3498, 3621, 3675, 3703, 3887, 3888, 4047, 4062, 4220, 4351, 4367, 4418, 4444, 4473, 4685, 4699, 4719, 4820, 4968, 5065, 5081, 5156, 5495, 5534, 5824, 5836, 6147, 6266, 6290, 6420, 6575, 6586, 6620, 6634, 6638, 6701, 6740, 6809, 6952, 7003, 7017, 7023, 7064, 7137, 7171	98
Ipê	<i>Tateiba serratifolia</i>	566,080	244, 291, 623, 644, 665, 680, 747, 751, 757, 798, 804, 828, 829, 902, 936, 972, 1134, 1247, 1357, 1414, 1636, 1785, 1808, 1833, 1907, 1929, 2107, 2230, 2275, 2312, 2449, 2495, 2590, 2630, 2897, 2916, 2942, 3130, 3263, 3402, 3574, 3763, 3824, 4135, 4193, 4439, 4461, 4909, 4921, 4997, 5015, 5115, 5128, 5234, 5392, 5482, 5579, 5811, 5962, 6030, 6206, 6470, 6489, 7051, 7102, 7177	66
Bambu	<i>Alvimaria bambu</i>	268,809	54, 140, 148, 358, 462, 917, 953, 1245, 1637, 1663, 1923, 1968, 2175, 2577, 2620, 2655, 2729, 2744, 2801, 2947, 3052, 3100, 3155, 3235, 3260, 3538, 4052, 4085, 4139, 4186, 4235, 4273, 4324, 4806, 4843, 4842, 4998, 4746, 4748, 4933, 4973, 5012, 5029, 5032, 5193, 5207, 5244, 5410, 5413, 5423, 5473, 5736, 5805, 6212, 6487, 6740, 6777, 6779, 6944, 6963, 7092, 7117	62

Manaus,

19 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2018

Alex Sandro Cavallari

IPAAM
FL. Nº 074
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 129/18 fls. 05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 11, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2741.2017	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas.	NA
Jatobá	<i>Hymenoclea barbatifolia</i>	336,966	341; 376; 474; 498; 802; 1118; 1252; 1265; 1291; 1483; 1816; 2019; 2068; 2086; 2185; 2387; 2501; 2768; 2774; 2791; 2823; 2940; 2951; 3059; 3060; 3201; 3374; 3473; 3484; 3515; 3726; 4189; 4252; 4426; 4759; 4811; 4827; 4850; 5378; 5539; 5581; 5613; 5690; 5879; 5882; 5887; 5963; 6067; 6484; 6640; 6672; 6699; 6729; 6903; 6914; 6968; 7080; 7115	58
Louro Rosa	<i>Ocotea rubra</i>	559,215	131; 246; 391; 1194; 1221; 1280; 1353; 1376; 1622; 1849; 1889; 2229; 2372; 2391; 2416; 2464; 2503; 2505; 2570; 2669; 2736; 2776; 2794; 2927; 2945; 2971; 2985; 3163; 3252; 3291; 3357; 3417; 3458; 3529; 3544; 3773; 3858; 3908; 4006; 4016; 4107; 4117; 4240; 4254; 4316; 4348; 4412; 4471; 4488; 4528; 4721; 4727; 4787; 5040; 5116; 5140; 5142; 5158; 5163; 5165; 5183; 5210; 5231; 5236; 5272; 5291; 5293; 5337; 5339; 5391; 5395; 5400; 5424; 5469; 5486; 5519; 5547; 5632; 5637; 5692; 5744; 5822; 5896; 5977; 6055; 6132; 6284; 6291; 6577; 6579; 6641; 6658; 6810; 6850; 7100; 7126; 7164	97
Massaranduba	<i>Mossiboia Aubreyi</i>	832,261	63; 64; 75; 78; 120; 220; 260; 467; 483; 521; 529; 542; 645; 725; 761; 838; 939; 979; 988; 1084; 1094; 1106; 1126; 1146; 1258; 1259; 1322; 1343; 1417; 1429; 1430; 1458; 1489; 1495; 1613; 1621; 1623; 1630; 1641; 1643; 1645; 1681; 1744; 1752; 1790; 1823; 1839; 1922; 1935; 2037; 1984; 1993; 2004; 2131; 2554; 2566; 2582; 2633; 2647; 2661; 2729; 2761; 2835; 2867; 2889; 2963; 3070; 3087; 3138; 3231; 3337; 3372; 3572; 3589; 3634; 3733; 3792; 3907; 4180; 4233; 4261; 4394; 4422; 4456; 4544; 4556; 4733; 4738; 4778; 4838; 4857; 4863; 4862; 5077; 5200; 5405; 5560; 5850; 5976; 6009; 6134; 6320; 6408; 6413; 6553; 6602; 6648; 6650; 6806; 6845; 6876; 6963; 6975; 7044; 7076; 7148; 7153	117

Manaus,

19 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2018

Maria Gorete M. da Silva

PAAM
S. N.º 172
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 129/18 fls. 06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 11, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2741.2017	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Pequena	<i>Caryocar macrocarpum</i>	507,320	74, 90, 179, 314, 409, 439, 460, 674, 684, 690, 795, 814, 886, 991, 1045, 1083, 1262, 1264, 1379, 1470, 1551, 1556, 1644, 1653, 1659, 1719, 1882, 1917, 1973, 2193, 2270, 2321, 2360, 2424, 2609, 2723, 2802, 2885, 2922, 3311, 3464, 3638, 3686, 3759, 3930, 3976, 4066, 4089, 4115, 4118, 4146, 4171, 4188, 4232, 4236, 4325, 4690, 4773, 4968, 4982, 4983, 5004, 5113, 5185, 5237, 5269, 5283, 5285, 5320, 5404, 5445, 5558, 5730, 5869, 5958, 6199, 6213, 6310, 6352, 6795, 6797, 6832, 6934, 6956, 7057, 7077, 7081, 7134	88
Rosinho	<i>Pterogyne satureioides</i>	889,184	24, 228, 257, 331, 373, 401, 408, 506, 524, 545, 547, 559, 560, 577, 671, 877, 917, 1165, 1169, 1251, 1314, 1377, 1389, 1490, 1535, 1579, 1706, 1750, 1771, 1859, 1910, 1915, 1939, 1944, 1988, 2016, 2032, 2063, 2137, 2158, 2199, 2214, 2230, 2341, 2531, 2542, 2593, 2594, 2640, 2642, 2659, 2698, 2755, 2813, 2829, 3064, 3134, 3128, 3129, 3332, 3360, 3421, 3505, 3534, 3599, 3596, 3604, 3606, 3635, 3642, 3698, 3715, 3780, 3830, 3862, 3880, 3934, 3943, 3965, 3977, 3981, 4049, 4059, 4136, 4176, 4199, 4296, 4221, 4363, 4709, 4809, 4815, 4831, 4950, 4976, 5325, 5368, 5597, 5644, 5851, 6150, 6155, 6165, 6172, 6785, 7031, 7032, 7150, 7167	109
Sucupira	<i>Brosdia velutina</i>	286,590	123, 135, 380, 597, 787, 881, 912, 1421, 1558, 1584, 1817, 1823, 2022, 2466, 2541, 2846, 2872, 2876, 2955, 3022, 3097, 3111, 3326, 3427, 3474, 3492, 3764, 3935, 3948, 4167, 4306, 4320, 4327, 4344, 4385, 4491, 4731, 4849, 4978, 5281, 5295, 5432, 5634, 5803, 6161, 6432, 6759, 6773, 6919, 6945	50

Manaus,

19 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
m: 19/04/2018
IPAAAM
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 129/18 fls. 07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 11, Conjunto Shangrilá II, Parque Dez de Novembro, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 960.434.231-20		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2741.2017	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Tauari	<i>Conarus guianensis</i>	1.396,782	10; 26; 89; 84; 132; 175; 200; 258; 263; 276; 366; 332; 418; 421; 456; 484; 512; 532; 575; 655; 669; 693; 722; 732; 759; 809; 851; 942; 943; 961; 992; 1047; 1134; 1136; 1303; 1365; 1445; 1465; 1488; 1511; 1534; 1654; 1688; 1710; 1733; 1737; 1779; 1789; 1805; 1844; 1936; 1963; 1975; 2054; 2071; 2118; 2158; 2168; 2174; 2235; 2271; 2394; 2419; 2452; 2506; 2561; 2578; 2626; 2785; 2809; 2849; 2853; 2875; 2883; 2900; 2940; 2972; 3042; 3055; 3133; 3154; 3219; 3330; 3406; 3411; 3485; 3568; 3582; 3601; 3612; 3672; 3679; 3689; 3717; 3732; 3768; 3789; 3912; 3938; 3952; 4048; 4050; 4053; 4065; 4106; 4141; 4237; 4311; 4404; 4457; 4463; 4487; 4562; 4581; 4594; 4630; 4657; 4666; 4702; 4745; 4802; 4819; 4829; 4854; 4855; 4858; 4891; 4928; 5075; 5249; 5359; 5382; 5385; 5583; 5585; 5592; 5638; 5732; 5825; 5857; 6002; 6006; 6032; 6041; 6188; 6201; 6271; 6287; 6379; 6354; 6438; 6479; 6509; 6574; 6693; 6715; 6801; 6940; 6951; 6959; 6985; 6994; 7004; 7014; 7043; 7066; 7144; 7161	168
Total Geral		10.148,305		1615

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO,
NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 ABR 2018

Maria Gorete Motta Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19 / 04 / 2018

Janilda Coelho

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 134/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marta de Almeida Lucas		
Endereço para correspondência: BR-230, km 180, Ramal do Pito Aceso, Fazenda Água Boa, Gleba M-2, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Novo Aripuanã/Manicoré-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 964.712.552-68	Inscrição Estadual:	
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 1619/T/15	Município: Novo Aripuanã/Manicoré-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: BR-230, km 180, Ramal do Pito Aceso, Fazenda Água Boa, Gleba M-2, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Novo Aripuanã/Manicoré-AM		
Coordenadas geográficas:		
Da propriedade:		
Descrição	Latitude	Longitude
P-1	-8° 5' 0,48"	-61° 20' 33,51"
P-2	-8° 5' 8,95"	-61° 20' 0,59"
P-3	-8° 5' 45,56"	-61° 20' 0,24"
P-4	-8° 7' 20,74"	-61° 27' 18,80"
P-5	-8° 7' 17,32"	-61° 27' 53,12"
P-6	-8° 6' 9,74"	-61° 20' 24,15"
P-7	-8° 6' 24,30"	-61° 20' 30,16"
P-8	-8° 6' 38,29"	-61° 20' 46,52"
P-9	-8° 6' 25,56"	-61° 30' 18,80"
Da UPF:		
Descrição	Latitude	Longitude
UPF-1-1	-8° 5' 38,61"	-61° 29' 7,92"
UPF-1-2	-8° 6' 33,31"	-61° 28' 8,88"
UPF-1-3	-8° 6' 42,36"	-61° 28' 18,11"
UPF-1-4	-8° 6' 40,02"	-61° 28' 43,26"
UPF-1-5	-8° 6' 9,74"	-61° 20' 24,15"
UPF-1-6	-8° 6' 24,30"	-61° 20' 30,16"
UPF-1-7	-8° 6' 38,29"	-61° 20' 46,52"
UPF-1-8	-8° 6' 25,56"	-61° 30' 18,80"
UPF-1-9	-8° 5' 51,61"	-61° 29' 52,65"
UPF-1-10	-8° 5' 59,50"	-61° 29' 38,49"
UPF-1-11	-8° 5' 54,70"	-61° 29' 24,89"
Dados SIRGAS 2000		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 630,2160 ha, UPF 1 de 346,6541 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 298,2822 ha, cujo volume a ser explorado é de 6.795,539 m³ de madeira em tora		
Pot. / Poluidor/Degradação: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Marília Magalhães Coelho, CREA RNP: 040065590-0.		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180119543, chave: Z2w93	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Marília Magalhães Coelho, CREA RNP: 040065590-0.		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180119543, chave: Z2w93	

Manaus,

19 ABR 2018

Janilda Coelho
Marta Goretti M. da Silva
Diretora Técnica

Janilda Coelho
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 134/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 16197/15;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Esta Licença autoriza a abertura de pilões somente dentro da área da Unidade de Proteção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pilões não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de cobertura;
8. Esta Licença autoriza somente a exploração das espécies e volumes nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF;
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº. 5.197/07;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/12;
12. Fica proibido o corte da *Castanheira (Bertholletia excelsa)* e do *Seringueira (Hevea sp.)* em florestas nativas, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da *Análise (Carpas gonensis, Carapa parvovirus)* e *Copaíba (Copaifera insipida) faynei, Copaifera reticulata, Copaifera multivulva*, de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05;
13. Evitar a derrubada de árvores ocultas, preservando os ninhos e abrigos da fauna;
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área;
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto;
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o deaneio sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente;
17. Fica proibido o deaneio em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM;
18. Deverá ser dado o destino adequado nos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória;
19. É proibida a exploração (corte, arroteio e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09;
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM;
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal;
22. Cuidar com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto;
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de acesso adicionais;
24. Afixar e manter, junto aos locais das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte;
25. É obrigada o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM Nº 17/13);
26. As toras em pilão deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS;
27. Manter atualizados diariamente os tabelas de rastreio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas;
28. Deverão constar no rastreio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arroteio e de transporte;
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM;
30. Apresentar Relatório Final das Análises, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM;
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento;
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indícios maker/razer não vinculados ao PMFS acarretará na suspensão da origem;
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo;
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBÍO ORIGINAL

Em: 19 / 04 / 2018

Marta de Almeida Lucas

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 134/18 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marta de Almeida Lucas		
Endereço para correspondência: BR-230, km 180, Ramal do Pito Aceso, Fazenda Água Boa, Gleba M-2, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Novo Aripuanã/Manicoré-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 964.712.552-88		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 1619/T/15	Município: Novo Aripuanã/Manicoré-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 630,2160	Município: Novo Aripuanã
Área de Reserva Legal (ha): 630,2160	Denominação do imóvel: Fazenda Água Boa
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 630,2160	Transcrição/Matrícula N°: 2539, 2539, 2653, 2661, 2665, 2710, 2811, 2881, 2930, 3688, 3788, 4068, 4206, 4453, 4455, 4456, 4660, 4673, 4685, 4686, 4810, 4843, 4925, 4946, 4972, 5082, 5153, 5204, 5225, 5250, 5402, 5528, 5601, 5820, 5850, 5862, 5871
Área da UPF I (ha): 346,6541	Registro Imóvel N°: -
AEFF (ha): 298,2822	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 6.795,539	Intensidade de Colheita (m³/ha): 22,78
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	Número de Árvores a colher: 1.026

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Aburana	<i>Passerina guianensis</i>	189,339	164, 308, 408, 410, 574, 581, 606, 795, 822, 842, 907, 915, 1459, 1684, 1802, 2074, 2538, 2420, 2447, 2489, 2525, 2539, 2653, 2661, 2665, 2710, 2811, 2881, 2930, 3688, 3788, 4068, 4206, 4453, 4455, 4456, 4660, 4673, 4685, 4686, 4810, 4843, 4925, 4946, 4972, 5082, 5153, 5204, 5225, 5250, 5402, 5528, 5601, 5820, 5850, 5862, 5871	57
Angelim	<i>Hymenocallis peruviana</i>	119,112	693, 1323, 2027, 4206, 4219, 4562, 4694, 4746, 5016, 5028, 5119, 5163, 5203, 5671, 5690	15
Angelim-amargoso	<i>Vasireopsis speciosa</i>	172,168	4, 98, 183, 238, 355, 541, 593, 738, 867, 873, 900, 1007, 1086, 1341, 1352, 1388, 1250, 1361, 1588, 1602, 1773, 2098, 2163, 2920, 3144, 3360, 3355, 3648, 3659, 3770, 3993, 3998, 4134, 4151, 4167, 4429, 4805, 4843, 5050, 5238, 5683, 5721	42
Angelim-pedra	<i>Hymenocallis peruviana</i>	127,813	341, 2620, 3289, 3793, 4052, 4252, 4475, 4735, 4896, 5096, 5191, 5210, 5211, 5645, 5893	15
Angelim-sua	<i>Asplenium purpurifolium</i>	67,548	1805, 2589, 3541, 5731, 5807, 5867	6

Manaus,

19-ABR 2018

Marta de Almeida Lucas
Marta de Almeida Lucas
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/04/2018

Marta de Almeida Lucas

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 134/18 fls. 03.

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marta de Almeida Lucas		
Endereço para correspondência: BR-230, km 180, Ramal do Pito Aceso, Fazenda Água Boa, Gleba M-2, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Novo Aripuanã/Manicoré-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 964.712.552-88		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo n°: 1619/T/15	Município: Novo Aripuanã/Manicoré-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Angelim-vermelho	<i>Dysoxylum esenbeckii</i>	786,038	144; 252; 884; 1128; 1202; 1218; 1489; 1501; 1551; 1733; 1765; 2157; 2161; 2295; 2579; 2816; 2882; 2934; 2951; 3156; 3161; 3168; 3298; 3323; 3352; 3521; 3526; 3570; 3583; 3693; 3751; 3915; 3963; 3992; 4081; 4314; 4597; 4492; 4546; 4561; 4601; 4614; 4795; 4840; 4890; 4915; 5040; 5045; 5089; 5094; 5108; 5136; 5198; 5222; 5236; 5300; 5305; 5375; 5387; 5520; 5605; 5700; 5720; 5785; 5891; 5918; 5941; 6008; 6256; 6312; 6316; 6318; 6388; 6401; 6444; 6448; 6452; 6456; 6460; 6464; 6468; 6472; 6476; 6480; 6484; 6488; 6492; 6496; 6500; 6504; 6508; 6512; 6516; 6520; 6524; 6528; 6532; 6536; 6540; 6544; 6548; 6552; 6556; 6560; 6564; 6568; 6572; 6576; 6580; 6584; 6588; 6592; 6596; 6600; 6604; 6608; 6612; 6616; 6620; 6624; 6628; 6632; 6636; 6640; 6644; 6648; 6652; 6656; 6660; 6664; 6668; 6672; 6676; 6680; 6684; 6688; 6692; 6696; 6700; 6704; 6708; 6712; 6716; 6720; 6724; 6728; 6732; 6736; 6740; 6744; 6748; 6752; 6756; 6760; 6764; 6768; 6772; 6776; 6780; 6784; 6788; 6792; 6796; 6800; 6804; 6808; 6812; 6816; 6820; 6824; 6828; 6832; 6836; 6840; 6844; 6848; 6852; 6856; 6860; 6864; 6868; 6872; 6876; 6880; 6884; 6888; 6892; 6896; 6900; 6904; 6908; 6912; 6916; 6920; 6924; 6928; 6932; 6936; 6940; 6944; 6948; 6952; 6956; 6960; 6964; 6968; 6972; 6976; 6980; 6984; 6988; 6992; 6996; 7000; 7004; 7008; 7012; 7016; 7020; 7024; 7028; 7032; 7036; 7040; 7044; 7048; 7052; 7056; 7060; 7064; 7068; 7072; 7076; 7080; 7084; 7088; 7092; 7096; 7100; 7104; 7108; 7112; 7116; 7120; 7124; 7128; 7132; 7136; 7140; 7144; 7148; 7152; 7156; 7160; 7164; 7168; 7172; 7176; 7180; 7184; 7188; 7192; 7196; 7200; 7204; 7208; 7212; 7216; 7220; 7224; 7228; 7232; 7236; 7240; 7244; 7248; 7252; 7256; 7260; 7264; 7268; 7272; 7276; 7280; 7284; 7288; 7292; 7296; 7300; 7304; 7308; 7312; 7316; 7320; 7324; 7328; 7332; 7336; 7340; 7344; 7348; 7352; 7356; 7360; 7364; 7368; 7372; 7376; 7380; 7384; 7388; 7392; 7396; 7400; 7404; 7408; 7412; 7416; 7420; 7424; 7428; 7432; 7436; 7440; 7444; 7448; 7452; 7456; 7460; 7464; 7468; 7472; 7476; 7480; 7484; 7488; 7492; 7496; 7500; 7504; 7508; 7512; 7516; 7520; 7524; 7528; 7532; 7536; 7540; 7544; 7548; 7552; 7556; 7560; 7564; 7568; 7572; 7576; 7580; 7584; 7588; 7592; 7596; 7600; 7604; 7608; 7612; 7616; 7620; 7624; 7628; 7632; 7636; 7640; 7644; 7648; 7652; 7656; 7660; 7664; 7668; 7672; 7676; 7680; 7684; 7688; 7692; 7696; 7700; 7704; 7708; 7712; 7716; 7720; 7724; 7728; 7732; 7736; 7740; 7744; 7748; 7752; 7756; 7760; 7764; 7768; 7772; 7776; 7780; 7784; 7788; 7792; 7796; 7800; 7804; 7808; 7812; 7816; 7820; 7824; 7828; 7832; 7836; 7840; 7844; 7848; 7852; 7856; 7860; 7864; 7868; 7872; 7876; 7880; 7884; 7888; 7892; 7896; 7900; 7904; 7908; 7912; 7916; 7920; 7924; 7928; 7932; 7936; 7940; 7944; 7948; 7952; 7956; 7960; 7964; 7968; 7972; 7976; 7980; 7984; 7988; 7992; 7996; 8000; 8004; 8008; 8012; 8016; 8020; 8024; 8028; 8032; 8036; 8040; 8044; 8048; 8052; 8056; 8060; 8064; 8068; 8072; 8076; 8080; 8084; 8088; 8092; 8096; 8100; 8104; 8108; 8112; 8116; 8120; 8124; 8128; 8132; 8136; 8140; 8144; 8148; 8152; 8156; 8160; 8164; 8168; 8172; 8176; 8180; 8184; 8188; 8192; 8196; 8200; 8204; 8208; 8212; 8216; 8220; 8224; 8228; 8232; 8236; 8240; 8244; 8248; 8252; 8256; 8260; 8264; 8268; 8272; 8276; 8280; 8284; 8288; 8292; 8296; 8300; 8304; 8308; 8312; 8316; 8320; 8324; 8328; 8332; 8336; 8340; 8344; 8348; 8352; 8356; 8360; 8364; 8368; 8372; 8376; 8380; 8384; 8388; 8392; 8396; 8400; 8404; 8408; 8412; 8416; 8420; 8424; 8428; 8432; 8436; 8440; 8444; 8448; 8452; 8456; 8460; 8464; 8468; 8472; 8476; 8480; 8484; 8488; 8492; 8496; 8500; 8504; 8508; 8512; 8516; 8520; 8524; 8528; 8532; 8536; 8540; 8544; 8548; 8552; 8556; 8560; 8564; 8568; 8572; 8576; 8580; 8584; 8588; 8592; 8596; 8600; 8604; 8608; 8612; 8616; 8620; 8624; 8628; 8632; 8636; 8640; 8644; 8648; 8652; 8656; 8660; 8664; 8668; 8672; 8676; 8680; 8684; 8688; 8692; 8696; 8700; 8704; 8708; 8712; 8716; 8720; 8724; 8728; 8732; 8736; 8740; 8744; 8748; 8752; 8756; 8760; 8764; 8768; 8772; 8776; 8780; 8784; 8788; 8792; 8796; 8800; 8804; 8808; 8812; 8816; 8820; 8824; 8828; 8832; 8836; 8840; 8844; 8848; 8852; 8856; 8860; 8864; 8868; 8872; 8876; 8880; 8884; 8888; 8892; 8896; 8900; 8904; 8908; 8912; 8916; 8920; 8924; 8928; 8932; 8936; 8940; 8944; 8948; 8952; 8956; 8960; 8964; 8968; 8972; 8976; 8980; 8984; 8988; 8992; 8996; 9000; 9004; 9008; 9012; 9016; 9020; 9024; 9028; 9032; 9036; 9040; 9044; 9048; 9052; 9056; 9060; 9064; 9068; 9072; 9076; 9080; 9084; 9088; 9092; 9096; 9100; 9104; 9108; 9112; 9116; 9120; 9124; 9128; 9132; 9136; 9140; 9144; 9148; 9152; 9156; 9160; 9164; 9168; 9172; 9176; 9180; 9184; 9188; 9192; 9196; 9200; 9204; 9208; 9212; 9216; 9220; 9224; 9228; 9232; 9236; 9240; 9244; 9248; 9252; 9256; 9260; 9264; 9268; 9272; 9276; 9280; 9284; 9288; 9292; 9296; 9300; 9304; 9308; 9312; 9316; 9320; 9324; 9328; 9332; 9336; 9340; 9344; 9348; 9352; 9356; 9360; 9364; 9368; 9372; 9376; 9380; 9384; 9388; 9392; 9396; 9400; 9404; 9408; 9412; 9416; 9420; 9424; 9428; 9432; 9436; 9440; 9444; 9448; 9452; 9456; 9460; 9464; 9468; 9472; 9476; 9480; 9484; 9488; 9492; 9496; 9500; 9504; 9508; 9512; 9516; 9520; 9524; 9528; 9532; 9536; 9540; 9544; 9548; 9552; 9556; 9560; 9564; 9568; 9572; 9576; 9580; 9584; 9588; 9592; 9596; 9600; 9604; 9608; 9612; 9616; 9620; 9624; 9628; 9632; 9636; 9640; 9644; 9648; 9652; 9656; 9660; 9664; 9668; 9672; 9676; 9680; 9684; 9688; 9692; 9696; 9700; 9704; 9708; 9712; 9716; 9720; 9724; 9728; 9732; 9736; 9740; 9744; 9748; 9752; 9756; 9760; 9764; 9768; 9772; 9776; 9780; 9784; 9788; 9792; 9796; 9800; 9804; 9808; 9812; 9816; 9820; 9824; 9828; 9832; 9836; 9840; 9844; 9848; 9852; 9856; 9860; 9864; 9868; 9872; 9876; 9880; 9884; 9888; 9892; 9896; 9900; 9904; 9908; 9912; 9916; 9920; 9924; 9928; 9932; 9936; 9940; 9944; 9948; 9952; 9956; 9960; 9964; 9968; 9972; 9976; 9980; 9984; 9988; 9992; 9996; 10000	66
Arara-vermelha	<i>Myrciaria parsonsii</i>	98,523	127; 130; 625; 987; 1161; 2183; 2388; 2831; 2864; 2928; 3938; 4216; 4225; 4444; 4541; 6008; 6256; 6312	18
Bananeira	<i>Schlotheimia amazonicum</i>	563,968	33; 24; 27; 66; 209; 322; 324; 304; 527; 604; 614; 617; 685; 751; 913; 965; 992; 1056; 1132; 1203; 1237; 1432; 1491; 1565; 1567; 1569; 1644; 1698; 1738; 1752; 1753; 1846; 1859; 1870; 1892; 1896; 1969; 1970; 1982; 2007; 2150; 2171; 2192; 2259; 2317; 2472; 2492; 2506; 2612; 2702; 2829; 2914; 2947; 2966; 3054; 3218; 3332; 3423; 3441; 3609; 3635; 3664; 3748; 3816; 3898; 4001; 4074; 4114; 4152; 4195; 4214; 4270; 4434; 4631; 4727; 4769; 4868; 5014	78
Cedrinho	<i>Erythraea sesuvium</i>	42,044	172; 2604; 2738; 3492; 4412; 5086; 5889	7
Cedronara	<i>Cedrelodegia latamocensis</i>	777,417	101; 236; 240; 389; 436; 542; 844; 858; 864; 1024; 1045; 1112; 1230; 1278; 1288; 1333; 1334; 1420; 1580; 1784; 1849; 1865; 2092; 2195; 2423; 2760; 2763; 2823; 2991; 3281; 3350; 3387; 3405; 3428; 3451; 3623; 3728; 3796; 3934; 4142; 4291; 4328; 4594; 4519; 4527; 4880; 5030; 5043; 5176; 5241; 5935; 5947; 5979; 5986; 5988; 5997	56
Camara-ferrô	<i>Dipteris odorata</i>	186,652	63; 312; 509; 827; 882; 1000; 1094; 1279; 1575; 1672; 1706; 1949; 2093; 2273; 2299; 2479; 2617; 2671; 2839; 2889; 2994; 3040; 3097; 3146; 3496; 3610; 3689; 3715; 3760; 3866; 3904; 4177; 4182; 4298; 4369; 4396; 4413; 4529; 4664; 4679; 4689; 4696; 4721; 4744; 4762; 4779; 4913; 4933; 4962; 4966; 5003; 5187; 5240; 5297; 5367; 5325; 5607; 5727; 5791; 5965; 6006	61
Capitôba	<i>Goussia glabra</i>	71,744	140; 1043; 1756; 2283; 2789; 2798; 3694; 4309; 5389	9
Garapa	<i>Ayalea molitoria</i>	312,008	304; 405; 530; 748; 752; 922; 967; 985; 1133; 1302; 1373; 1572; 1635; 1718; 1737; 1940; 1959; 2115; 2129; 2141; 2373; 2544; 2688; 2910; 2915; 2940; 3077; 3129; 3219; 3202; 3421; 3803; 4138; 4223	34
Ipi	<i>Tarbutia acrostichifolia</i>	148,530	2; 12; 41; 224; 347; 308; 725; 728; 986; 1122; 1143; 1186; 1268; 1630; 1741; 1884; 1943; 2125; 2189; 2409; 2478; 2904; 3203; 3438; 3948; 5728	26

Manaus,

19 ABR 2018

Marta Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19 / 04 / 2018

Janaina Caldas

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 134/18 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marta de Almeida Lucas		
Endereço para correspondência: BR-230, km 180, Ramal do Pito Aceso, Fazenda Água Boa, Gleba M-2, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Novo Aripuanã/Manicoré-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 964.712.552-68		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 1619/T/15	Município: Novo Aripuanã/Manicoré-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Jatobá	<i>Hydnocarpus coriariif</i>	464,005	107, 197, 208, 211, 316, 518, 553, 762, 796, 812, 903, 999, 991, 983, 1018, 1105, 1138, 6139, 1142, 1311, 1340, 1573, 1632, 1666, 1678, 1721, 1754, 1862, 1876, 1983, 2110, 2146, 2174, 2488, 2558, 2638, 2757, 3034, 3038, 3123, 3130, 3215, 3333, 3718, 3740, 3771, 4086, 4165, 4256, 4329, 4332, 4386, 4532, 4667, 4683, 4687, 4728, 4750, 4922, 4938, 5084, 5131, 5190, 5290, 5305, 5319, 5362, 5857, 5926, 5943, 5948	71
Jequitibá	<i>Alseodora limicola</i>	59,747	1115, 1242, 1281, 2837, 3041, 3887, 3892, 4763, 5828	9
Maçaranduba	<i>Maurandia tuberi</i>	618,965	1040, 1275, 1825, 2876, 2880, 2968, 2968, 3057, 3088, 3103, 3164, 3174, 3284, 3285, 3448, 3483, 3504, 3599, 3636, 3639, 3704, 3799, 3781, 3952, 3984, 4141, 4171, 4181, 4197, 4306, 4338, 4349, 4354, 4355, 4399, 4485, 4523, 4533, 4547, 4570, 4647, 4652, 4722, 4749, 4755, 4797, 4802, 4803, 4806, 4809, 4814, 4815, 4825, 4860, 4876, 4898, 4964, 4968, 4984, 4997, 5021, 5044, 5065, 5120, 5133, 5141, 5208, 5212, 5219, 5229, 5243, 5314, 5326, 5333, 5335, 5378, 5392, 5580, 5581, 5684, 5687, 5701, 5759, 5827, 5883	85
Muiracitara	<i>Alseodora limicola</i>	354,745	178, 278, 486, 507, 583, 1110, 1323, 1212, 1509, 1513, 1524, 1606, 1835, 1880, 1882, 1917, 2316, 2329, 2349, 2514, 2529, 2744, 2852, 2862, 3221, 3280, 3532, 3665, 3716, 3729, 3786, 3823, 3943, 3969, 3989, 4027, 4228, 4249, 4365, 4406, 4524, 4645, 5027, 5059, 5202, 5203, 5533, 5674, 5676, 5709, 5914	51
Rosinho	<i>Peltogyne castigata</i>	344,349	190, 225, 325, 351, 376, 384, 443, 469, 475, 477, 499, 654, 703, 774, 776, 1001, 1116, 6138, 1153, 1161, 1184, 1196, 1252, 1263, 1284, 1338, 1377, 1381, 1434, 1449, 1615, 1623, 1705, 1748, 1761, 1806, 1842, 1937, 2063, 2065, 2128, 2160, 2203, 2254, 2260, 2352, 2358, 2471, 2495, 2541, 2571, 2645, 2818, 2993, 2999, 3080, 3138, 3320, 3326, 3507, 3509, 3510, 3525, 3601, 3621, 3683, 3707, 3737, 3805, 4124, 4154, 4164, 4168, 4469, 4471, 4503, 4510, 4550, 4568, 4606, 4770, 4795, 4832, 4897, 5051, 5332, 5592, 5606, 5685, 5814, 5856, 5858, 5899, 5954, 5961, 9489, 9496	96

Manaus,

19 ABR 2018
Marta Goretti W. da Silva
Marta Goretti W. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
na exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19.1.04 / 2018

Marta de Almeida Lucas

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 134/18 fls. 05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marta de Almeida Lucas	
Endereço para correspondência: BR-230, km 180, Ramal do Pito Aceso, Fazenda Água Boa, Gleba M-2, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Zona Rural, Novo Aripuanã/Manicoré-AM. CEP:	
CNPJ/CPF: 964.712.552-68	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 1619/T/15
Município: Novo Aripuanã/Manicoré-AM	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Sacupira	<i>Bouffardiana utahae</i>	95,027	423; 650; 1393; 1599; 1640; 1889; 2561; 2668; 2786; 2988; 3030; 3299; 3497; 3692; 3700; 3828; 4178; 4185; 4196; 4201; 4259; 4260; 4297; 4900; 5572; 5668; 5805; 5811	28
Tanibaca	<i>Ternstroemia amazonica</i>	50,296	722; 789; 798; 1997; 2159; 2361; 3302; 5196	8
Tanari	<i>Coussapora guianensis</i>	595,275	140; 202; 438; 480; 478; 784; 885; 951; 1050; 1183; 1300; 1375; 1471; 1477; 1485; 1677; 1707; 1903; 1995; 2012; 2348; 2395; 2512; 2542; 2780; 2797; 2863; 3067; 3069; 3091; 3127; 3629; 3644; 3944; 4232; 4269; 4371; 4514; 4605; 4666; 4714; 4873; 4974; 4979; 4982; 5001; 5132; 5373; 5379; 5385; 5577; 5823; 5831; 5869; 5917; 5949	56
Taxi	<i>Tachigahis paniculata</i>	550,736	17; 25; 103; 121; 228; 251; 256; 258; 267; 286; 321; 472; 490; 521; 546; 563; 727; 855; 881; 982; 1057; 1055; 1092; 1201; 1304; 1330; 1462; 1472; 1473; 1479; 1523; 1527; 1582; 1682; 1920; 2059; 2107; 2111; 2218; 2221; 2294; 2309; 2319; 2340; 2386; 2402; 2416; 2482; 2503; 2532; 2562; 2565; 2593; 2605; 2630; 2662; 2676; 2678; 2696; 2728; 2739; 2737; 2784; 2860; 2909; 2972; 2980; 2995; 3013; 3036; 3020; 3051; 3036; 3122; 3200; 3220; 3303; 3308; 3574; 3619; 3720; 3723; 3733; 3735; 3736; 3768; 3799; 3809; 3811; 3824; 3831; 3837; 3848; 3906; 3959; 3991; 4032; 4013; 4025; 4045; 4040; 4048; 4110; 4149; 4172; 4173; 4193; 4212; 4233; 4253; 4366; 4432; 4436; 4442; 4579; 4808; 4838; 4885; 5013; 5085; 5131; 5242; 5625; 5651; 5741; 5768; 5769; 5784; 5860; 5928; 5958; 5969	132
Total Geral		4.795,519		1026

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19.ABR.2018

Marta Geórgia M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19 / 04 / 2018

Luís Carlos

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 031/16-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Zilda Rocha da Silva-Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 2746, Bairro Armando Mendes, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 23.427.202/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.374.475-6

FONE: (92) 99138-0589/99920-8298

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0717

PROCESSO Nº: 0499/T/16

ATIVIDADE: Indústria Madeireira

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Autaz Mirim, nº 2746, Bairro Armando Mendes, nas coordenadas geográficas: 03°05'22,9"S e 59°56'56,5"W; Manaus -AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um depósito de carvão vegetal.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 ABR 2018

Márcia Gorete M. da Silva
Márcia Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 031/16-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0499/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Qualquer pessoa física ou jurídica, que explore, industrialize, beneficie, utilize e consuma produtos e subprodutos florestais, está obrigado a comprovar a legalidade de sua origem (art. 10º da Lei nº 2.416/96)
8. Adotar o sistema eletrônico de Controle de Produtos Florestais (sistema DOF) para a entrada e saída de matéria-prima florestal do empreendimento.
9. Manter os produtos ou subprodutos florestais organizados, objetivando sua rastreabilidade e conferência durante as operações de monitoramento e fiscalização.
10. Manter em arquivo na empresa, comprovante de origem legal da matéria-prima (DOF e as respectivas Notas Fiscais).

RECEBI O ORIGINAL
Em: 19 / 04 / 2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 141/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: M K Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 4266, Bairro Itauna II, Parintins-AM.

CNPJ/CPF: 12.821.723/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.230.694-9

FONE: (92) 99457-6530

FAX: (92) 3307-3690

REGISTRO NO IPAAM: 1016.1813

PROCESSO Nº: 1347/T/16

ATIVIDADE: Indústria de Produtos Alimentares

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 4266, Bairro Itauna II, Parintins-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma agroindústria, para produção de macaxeira pré-cozida palito e massa de bolo congelada.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comporta nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 ABR 2018


Maria Gorete Ma da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 141/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1347/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ênus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. Quando da renovação da Licença de Operação – LO, apresentar comprovante de destinação de resíduos oriundos da atividade.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 19/04/2018
Oscarinho



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 259
ASS. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 128/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Etam Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.168.639-0

FONE: (92) 2127-9778

FAX: (92) 2127-9779

REGISTRO NO IPAAM: 1011.0109

PROCESSO Nº: 0714.2017

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia Estadual AM 070, km 69, nas coordenadas geográficas: P01: 03°13'26,50" S e 60°36'25,50" W; P02: 03°13'29,82" S e 60°36'31,75" W; P03: 03°13'25,04" S e 60°36'35,70" W; P04: 03°13'22,46" S e 60°36'25,50" W; P05: 03°13'14,73" S e 60°36'33,25" W; P06: 03°13'13,44" S e 60°36'31,13" W; Manacapuru-AM.

FINALIDADE: Autorizar a lavra do material argilo-arenoso e laterítico em uma área de 6,879 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do DNPM
- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 128/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0714.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduo de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados ao local apropriado;
8. Cumprir, no prazo descrito no cronograma de Atividades do Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas → PCA/PRAD, as etapas de recuperação/vegetação propostas.
9. Apresentar **semestralmente**, Relatório de Acompanhamento e Monitoramento de Desenvolvimento do PRAD.
10. Manter íntegra a Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº. 12.651/12;
11. Apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, Declaração de Dispensa de Título Minerário, expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PAAM
R. N.º 101

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/04/2018

Juliano B. B. B.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 595/09-03 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: C.R. Madeireira Amazonas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 230, s/nº, km 183, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré-AM.

CNPJ/CPF: 10.271.942/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.290.106-5

FONE: (92) 98112-5126

FAX: (97) 3385-3001

REGISTRO NO IPAAAM: 0703.0701

PROCESSO Nº: 4030/08/IV4

ATIVIDADE: Indústria Madeireira.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 230, s/nº, km 183, Distrito de Santo Antônio do Matupi, nas coordenadas geográficas: 07°54'58,73"S e 61°32'52,87"W, Manicoré-AM.

FINALIDADE: Autorizar o desdobro primário da madeira – Serraria e serviços de secagem de madeira.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 240 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 25 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 18 de Abril de 2018

Maria Gorete M. da Silva
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 595/09-03 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou no mural das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida neste prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 403008/14.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com taxa para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É proibido o lançamento in natura e céu aberto e a queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos, não licenciados para essa finalidade conforme Art. 47, II e III da Lei Nº 12.305/2010.
8. O armazenamento temporário dos resíduos da indústria madeireira deverá ser realizado em local apropriado no empreendimento, conforme projeto aprovado pelo IPAAM, antes que estes sejam doados ou comercializados com terceiros.
9. Manter em arquivo na empresa, comprovante de origem legal da matéria-prima (DOF e os respectivos Notas Fiscais adquirida pela empresa).
10. Qualquer pessoa física ou jurídica, que explore, industrialize, beneficie, utilize e consuma produtos e subprodutos florestais, está obrigado a comprovar a legalidade de sua origem (art. 10º da Lei nº 2.416/96).
11. Todos os produtos ou subprodutos florestais explorados, industrializados, beneficiados, utilizados ou consumidos provêm das áreas do Plano de Manejo Florestal Sustentável – FMPS vinculada ao empreendedor, conforme Plano de Suprimento apresentado no procedimento de licenciamento (Art. 8º da Lei nº 2.416/96)
12. O recolhimento recorrente de matéria-prima não listada no Plano de Suprimento Florestal – PSF ocorrerá no bloqueto do plano junto ao Sistema DOF.
13. Manter a matéria-prima florestal organizada por origem espécie (tosa, prancha e talha, etc), objetivando a rastreabilidade e conferência da matéria-prima durante as operações de armazenamento e fiscalização (IN/IBAMA Nº 10/2015).
14. As áreas em pilão deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o desbaste), com vista a possibilitar o monitoramento por meio do amostramento de madeira na origem no FMPS.
15. Manter atualizados diariamente as tabelas de controle, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
16. Deverão constar no amonho das tocas, no mínimo, espécie, número da toca, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de recolhimento e de desbaste.
17. Adotar o sistema eletrônico de Controle de Produtos Florestais (sistema DOF) para a entrada e saída de matéria-prima florestal do empreendimento.
18. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio de análise de relatórios parciais de atividades dos FMPS, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias técnicas, podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
19. Informar em Sistema DOF a conversão de produtos florestais, por meio do processamento industrial ou processo semi-mecânico, respeitando os limites máximos de coeficiente de rendimento volumétrico dispostos no Anexo II da IN/IBAMA 21/14 (artigo 34 da IN/IBAMA Nº 21/14)
20. Informar em Sistema DOF a destinação final para operações que resultam na saída do produto florestal do fluxo de controle, mediante a sua utilização ou aplicação final, ou pela transformação em produto acabado pra efeito de atualização contábil junto ao Sistema DOF, estando o usuário sujeito às sanções previstas na legislação ambiental em caso de desconformidade entre os saldos contábilizados e as quantidades dos estoques físicos existentes (artigo 36 da IN/IBAMA Nº 21/14).
21. Os resíduos industriais deverão ser comercializados ou doados por meio da emissão do Sistema DOF (exceto serragem) e/ou destinados em sistema DOF, quando for o caso.
22. Apresentar relatórios parciais de atividades (anualmente a partir da liberação de L.O) para monitoramento/accompanhamento das atividades devidamente assinados pelo responsável técnico da indústria, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Enviar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença inventários dos resíduos industriais.
24. Realizar solicitação de outorga para uso de exploração de águas subterrâneas conforme modelo IPAAM durante a vigência da licença.
25. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 04 / 2018

Marília Coelho

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 119/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Helvecio Alves dos Santos		
Endereço para correspondência: Rodovia AM-174, MD, km 45, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 559.864.712-53		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0843/T/12	Município: Novo Aripuanã-AM
Atividade: Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS de Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Rodovia AM-174, MD, km 45, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM.		
Coordenadas Geográficas da Propriedade:		
Vértices	Long (W)	Lat (S)
PROP-1	60° 8' 55,12"	5° 21' 16,34"
PROP-2	60° 7' 38,30"	5° 21' 35,50"
PROP-3	60° 7' 38,92"	5° 21' 48,24"
PROP-4	60° 8' 57,83"	5° 21' 29,31"
Coordenadas Geográficas da UPF:		
Vértices	Long (W)	Lat (S)
UPF-1	60° 07' 40,76"	5° 21' 34,41"
UPF-2	60° 07' 43,18"	5° 21' 47,22"
UPF-3	60° 08' 50,11"	5° 21' 31,16"
UPF-4	60° 08' 47,62"	5° 21' 18,16"
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total 100,8594 ha, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 85,5306 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 75,2689 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.859,9197 m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Ftal Marília Magalhães Coelho/11376-D		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	304812011	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Ftal Marília Magalhães Coelho/11376-D		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	304812011	

Manaus,

20 ABR 2018

Marília Magalhães Coelho
Marília Magalhães Coelho
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 119/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº3.785 de 24 de julho de 2012.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 9843/17/12.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta Licença autoriza a abertura de pilões somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pilões não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta Licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.193/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paracensis*) e Copaliba (*Copaifera trapezifolia* Hayne; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijugata*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os rimbais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedades de terceiros e o de posse sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o de posse em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização desta IPAAM.
18. Deverá ser diário o de posse adequado aos resíduos densificados e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 junho a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/89.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cuidar com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a oxidação dos resíduos não implicará na abertura de rimbais de arraste adionais.
24. Afixar e manter, junto aos locais das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CIMAAM Nº 171/13).
26. As toras em pilão deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.D., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empoeiramento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indícios/moções não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/04/2018

Manoel Carlos

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 119/18 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Helvecio Alves dos Santos		
Endereço para correspondência: Rodovia AM-174, MD, km 45, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 559.864.712-53		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0843/T/12	Município: Novo Aripuanã-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 100,8594	Município: Novo Aripuanã-AM
Área de Reserva Legal (ha): 86,6245	Denominação do imóvel: -----
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 100,8594	Transcrição/Matricula N°: -----
Área da UPF (ha): 85,5306	Registro Imóvel N°: Título Provisório de Posse
AEEF (ha): 75,2689	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 1859,9197	Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,71
Volume de Lenha Autorizado (st): —	Número de Árvores a explorar: 292

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Angelim-pedra	<i>Hydnocarpus patersonii</i>	100,8596	138-140-172-216-230-565-611-624-764-828-878-888-1013-1046-1053-1208-1339-1544	18
Angelim-vermelho	<i>Orinoco zocobato</i>	379,8730	61-74-86-178-190-205-755-850-860-946-991-1020-1085-1103-1124	15
Capitão-jacaré	<i>Eperua oliveria</i>	276,4377	198-221-251-253-305-326-410-443-523-528-534-541-542-560-681-694-782-949-1118-1287-1400-1405	23
Comaru	<i>Dapweryx odorata</i>	148,7103	93-94-179-225-227-309-313-320-325-345-426-555-564-574-619-633-652-655-672-674-692-732-797-866-890-1006-1035-1152-1267-1241-1357-1342-1257-1368-1383-1415-1544	37
Capitão	<i>Guapira glabra</i>	96,0266	229-352-452-483-617-710-773-1091-1213-1308-1507-1392-1448-1504	14
Fava	<i>Parkia nitida</i>	196,8032	110-113-122-130-137-191-339-380-466-550-566-598-713-720-732-754-765-801-826-822-823-838-844-872-903-947-1023-1033-1122-1130-1137-1146-1165-1170-1188-1193-1246-1276-1277-1322-1437-1508-1527	43
Ipê	<i>Tachibania serratifolia</i>	216,7564	111-128-131-148-250-260-282-287-290-351-447-479-522-540-615-642-643-676-736-741-807-859-888-897-904-907-915-954-996-967-971-909-1031-1037-1088-1108-1191-1192-1252-1261-1349-1361-1402-1443-1445	43

Manaus,

20 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 04 / 2018

Marcelo Dutra

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 119/18 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Helvecio Alves dos Santos		
Endereço para correspondência: Rodovia AM-174, MD, km 45, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 559.864.712-53		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99302-7400	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0843/T/12	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUMÉ (M³/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Número das Placas	Qtde.
Jatobá	<i>Hydnocarpus corborei</i>	68,0094	93-176-196-363-368-603-761-769-775-834-929-1019-1070-1080-1117-1236	16
Louro-preto	<i>Ocotea neocoma</i>	40,8082	439-680-740-982-1078-1099-1350-1377-1455-1505-1528-1538-1541	13
Muirapiranga	<i>Brosimum rubicatum</i>	95,8358	62-79-157-188-192-328-395-599-577-618-651-658-861-946-1012-1095-1107-1159-1758-1780-1816-1869	23
Pequi-arroz	<i>Caryocar villosum</i>	67,2744	156-202-308-398-851-1136-1138-1379-1391-1412-1453-1476	12
Roxinho	<i>Peltogyne castanea</i>	95,2647	63-73-75-98-153-175-198-198-268-493-498-666-671-826-842-942-1273-1300-1397-1438-1495-1496-1498-1499	24
Tambica	<i>Ternstroemia amazonica</i>	69,2625	525-641-697-790-829-899-1133-1161-1319-1423	10
Total geral		1.858.9197		292

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

20 ABR 2018

María Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 1179
N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 04 / 2018

Fernando de S. Magalhães

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 259/06-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Aços da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Matrinxã, -nº 622, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.535.521/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.183-7

FONE: (92) 2127-7133

FAX: (92) 99198-7567

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0313

PROCESSO Nº: 0317/05/V3

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Matrinxã, nº 622, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a produção de laminados de aço.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

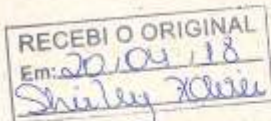
Manaus-AM, 20 ABR 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 259/06-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0317/05/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Realizar o monitoramento **bimestral** dos efluentes **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, os registros analíticos deve conter Assinatura do Responsável Técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos devem ser encaminhando **semestralmente a este IPAAM**.
 - a) O laudo analítico deverá contemplar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitritos, nitratos, sulfetos, fósforo, fosfato e coliformes termotolerantes**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, assim como das embalagens, conforme Resolução CONAMA nºs 362/05 e 450/12.
10. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa.



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O Nº 600/09-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Pronefro - Serviços Especiais em Medicina Interna e Nefrologia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maceló, nº 865, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.053.172/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99286-4285

FAX: (92) 3584-0265

REGISTRO Nº IPAAM: 1012.2901

PROCESSO Nº: 3510/T/09

ATIVIDADE: Serviços Médicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Maceló, nº 865, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar os serviços de atendimento ambulatorial, exames complementares, hemodiálise e diálise peritoneal.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 ABR 2018

Sheron Vitorino da Silva
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 600/09-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3510/T/09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Realizar o manuseio dos Resíduos de Serviço de Saúde, de acordo com que dispõe na Resolução OCNAMA nº 358/05.
9. As embalagens dos produtos químicos e farmacêuticos devem sofrer segregação e destinação final de acordo com a Lei nº 9.974/00 e Decreto nº 3.550/00.
10. Dar continuidade ao monitoramento **bimestral** dos efluentes **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, os registros analíticos deve conter Assinatura do Responsável Técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos devem ser encaminhando **semestralmente a este IPAAM**. O laudo analítico deverá contemplar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio total, nítritos, nitratos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Comprovantes de destinação final dos resíduos gerados na atividade, inclusive dos resíduos de Serviço de Saúde e dos lodos oriundos da ETE, os quais deverão estar em uma pasta e em ordem cronológica.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 04 / 2018

MANUELO RAYSSA GONCALVES

IPAAAM
FL. Nº 153
ASS. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 164/01-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Naverio – Navegação do Rio Amazonas Ltda Posto Naverio II, (Pontão).

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 90, Santo Antônio, Barcelos-AM

CNPJ/CPF: 84.477.215/0002-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.108.905-7

FONE: (92) 3625-6953

FAX: (92) 3625-3793/9177

REGISTRO NO IPAAAM: 0801.2605

PROCESSO Nº: 1149/99

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem Direita do Rio Negro, s/nº, Barcelos-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, diesel) e óleo lubrificante fracionado.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 05 restrições e/ou condições constantes na verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM:

20 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 164/01-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1149/99**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar no prazo de 90 dias, Plano de Emergência Individual – PEI atualizado, com respectivo cronograma de execução de treinamento simulado, referente a atividade exercida pela empresa.
8. Apresentar quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, o Comprovante de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 203
ANO N

RECEBI O ORIGINAL
Em 20/04/18
[Signature]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 414/17 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alessandro Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/mº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 422.143.192-04		Inscrição Estadual:
Fone: (969) 99986-1693	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2538/T/15	Município: Lábrea-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Gleba Seringal João Bento, Ramal Jequitibá, km 38 e acesso pelo Ramal da Anta, km 20, Zona Rural, Lábrea -AM		
Coordenadas Geográficas: BCA-V-D095: 65° 50'49.77"W e 9° 17'03.22"S; BCA-M-0872: 65° 50'47.02"W e 9° 17'30.61"S; BCA-M-0858: 65° 56'43.81"W e 9° 18'14.29"S e BCA-M-0859: 65° 56'23.52"W e 9° 17'16.27"S.		
Coordenadas Geográficas da UPF: UPF1-01: 65°52' 25.46"W e 9° 17' 06.97"S; UPF1-02: 65°52' 25.77"W e 9° 17' 42.71"S; UPF1-03: 65°53' 28.59 "W e 9° 17' 50.40"S e UPF1-04: 65 °53' 28.29"W e 9° 17' 09.43"S. Obs.: DATUM SIRGAS 2000		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 1.361,6059ha, área de manejo florestal de 1.132,0606ha, com unidade de produção florestal – UPF_2017 de 226,1880ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 206,4866ha, cujo volume a ser explorado é de 4.026,0521m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 614 dias
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Engº. Florestal Kellen Leandro de Oliveira – RNP 041327624-4		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20150016358 chave: 098b93	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Engº. Florestal Kellen Leandro de Oliveira – RNP 041327624-4		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20170107218 chave: w4yw5	

Manaus, 16 de Abril de 2018

[Signature]
Maria Girete M. da Silva
Diretora Técnica

[Signature]
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 414/17 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, de iniciativa do interessado, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos muros das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art. 24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art. 23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n° 2538/T/15;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constantes na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Esta Licença autoriza a abertura de pilões somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pilões não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de coleta;
8. Esta Licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF;
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na L.E. n° 5.197/87;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, pesticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n° 4.771/65, com redação dada pela Medida Provisória n° 2.168-67/01 e Lei n° 7.803/99;
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Brasilobalanites coccolu*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa guianensis*) e Copaliba (*Copaifera toxicaria* Agnes. Copaifera reticulata: *Copaifera ovaliflora*), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.044/05;
13. Fica proibida a derrubada de árvores Porta Sementes, Corte Futuro e Itens de Corte na AME, sendo que a constatação da exploração de indivíduos não autorizados na LO poderá implicar na suspensão desta Licença;
14. Evitar a derrubada de árvores opas, preservando os ninhos e abrigos da fauna;
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área;
16. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto;
17. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmatamento sem autorização dos mestres e do órgão ambiental competente;
18. Fica proibido o desmatamento em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM;
19. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória;
20. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09;
21. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM;
22. Materializar em campo os vértices da poligonal da área da propriedade com respectiva identificação dos seus marcos;
23. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal;
24. Corrigir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto;
25. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais;
26. Afixar o marfim, junto aos locais das árvores exploradas, plaquetas com a numeração de árvore correspondente, durante o ciclo de corte;
27. As áreas em pilão deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o controle por meio do rastreamento da madeira através das árvores exploradas, desde a sua localização na floresta até o seu local de destino;
28. Deverá constar no romanceiro dos toros, no mínimo, a medição, cálculo do volume (método geométrico), numeração da árvore, espécie, identificação da seção correspondente;
29. Manter atualizadas diariamente os tabelas de romanceiro, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas;
30. Devem acompanhar o transporte das toras até o local de destino obrigatoriamente o DOF, a Nota Fiscal e o romanceiro de carga;
31. Apresentar Relatório de algum de maquinário/equipamentos utilizados na atividade de exploração florestal no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação da licença;
32. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF (mensalmente a partir da liberação da L.O.), devidamente assinados pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM;
33. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM;
34. Índices de comercialização regular de créditos no sistema DOF constados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de visitas de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a regularização de fiscalização no empreendimento;
35. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem;
36. O responsável técnico do projeto deve acompanhar visitas de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este DEMA a qualquer tempo;
37. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.